



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones



FAX (0146) 641282

OFICIO N.º 013/94

ITAPUI, 17 de janeiro de 1994

Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 19/01/94 a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

Projeto de lei nº 02/94-Dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 03/94-Dispõe sobre criação de empregos a serem preenchidos por concurso público e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 04/94- Dispõe sobre criação de emprego em comissão de médico, regido pela C.L.T. e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 05/94- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação salarial

Projeto de Lei nº 06/94- Dispõe sobre prorrogação de data para início de vigência da lei nº 1.678

Atenciosamente,

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPUI, Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones.



ITAPUÍ, 17 de janeiro de 1994

OFÍCIO Nº x.....

PROJETO DE LEI Nº 02/94
DE 17 DE JANEIRO DE 1994

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/01/94, em 50% os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo da lei nº 1.696.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 50% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo cálculo será realizado conforme lei.

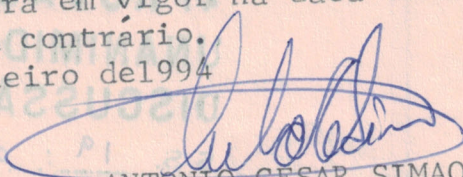
Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/01/94 em CR\$ 1.785,00 o salário família dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de janeiro de 1994


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

ENCARGAMENTO DE CARGOS E EMPH

JANERO

ANEXO PROJETO DE LEI Nº

02/94

em de aumento : 50

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	35.766	37.554	39.432	41.404	43.474	45.647	47.930	50.326	52.843	55.485	58.259	61.172
2	39.343	41.310	43.375	45.544	47.821	50.212	52.723	55.359	58.127	61.033	64.085	67.289
3	43.277	45.441	47.713	50.098	52.603	55.233	57.995	60.895	63.940	67.137	70.493	74.018
4	47.605	49.985	52.484	55.108	57.864	60.757	63.795	66.984	70.334	73.850	77.543	81.420
5	52.365	54.983	57.732	60.619	63.650	66.832	70.174	73.683	77.367	81.235	85.297	89.562
6	57.602	60.482	63.506	66.681	70.015	73.516	77.192	81.051	85.104	89.359	93.827	98.518
7	63.362	66.530	69.856	73.349	77.016	80.867	84.911	89.156	93.614	98.295	103.209	108.370
8	69.698	73.183	76.842	80.684	84.718	88.954	93.402	98.072	102.975	108.124	113.530	119.207
9	72.054	75.657	79.440	83.412	87.582	91.961	96.559	101.387	106.457	111.779	117.368	123.237
10	79.259	83.222	87.383	91.753	96.340	101.157	106.215	111.526	117.102	122.957	129.105	135.560
11	87.185	91.545	96.122	100.928	105.974	111.273	116.837	122.679	128.812	135.253	142.016	149.117
12	95.904	100.699	105.734	111.021	116.572	122.400	128.520	134.946	141.694	148.778	156.217	164.028
13	108.851	114.293	120.008	126.009	132.309	138.924	145.871	153.164	160.822	168.863	177.307	186.172
14	119.736	125.723	132.009	138.609	145.540	152.817	160.458	168.481	176.905	185.750	195.037	204.789
15	143.683	150.867	158.411	166.331	174.648	183.380	192.549	202.177	212.286	222.900	234.045	245.747
16	175.293	184.058	193.261	202.924	213.070	223.724	234.910	246.656	258.988	271.938	285.535	299.811

valores expressos em cruzeiros reais desprezados os centavos

Prefeitura Municipal de Itapuí, 17 de janeiro de 1994

Antonio Cesak Simão
 ANTONIO CESAK SIMÃO
 Prefeito Municipal

